

ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

### LEI Nº 931 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 2º da Lei nº 675, de 2 de abril de 2014, que dispõe normas sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei (Federal) n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

Autoria: Poder Executivo.

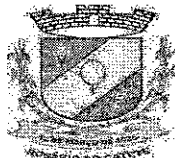
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,**  
*Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 675, de 2 de abril de 2014, que dispõe normas sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei (Federal) nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Rosário do Catete, com alterações introduzidas pela Lei nº 789, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a redação seguinte:

**"Art. 2º** O valor mensal da ajuda de custo de que trata o art. 1º desta Lei deve ser correspondente a, no máximo, R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), para o atendimento de despesas com:

I – moradia, até o limite de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 931  
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**II – alimentação, até o limite de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

**Parágrafo único. A concessão da ajuda de custo de que trata o inciso I do “caput” deste artigo fica vinculada à comprovação, pelo médico beneficiário, das despesas e pagamentos com moradia, compreendendo os custos de locação, energia elétrica, água, condomínio e outras relacionadas à habitação, sob pena de devolução dos valores, na forma que dispuser o regulamento.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Rosário do Catete, 27 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Glícia Karine Araújo Fontes**  
**Secretária Municipal da Saúde**

**Antônio Beltran Santos**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Pablo Augusto Souza da Rocha**  
**Secretário Municipal da Administração**

**Felipe Souza Santos**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**